LEI MUNICIPAL Nº 3307

Autoriza o Poder Executivo a assinar contratos, convênios ou aditivos com o Estado do Rio Grande do Sul

SEBASTIÃO OLEGÁRIO HAEFFNER, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal poderá assinar contratos, convênios ou aditivos com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Os referidos contratos, convênios ou aditivos serão com a finalidade especifica para o recebimento de Recursos Orçamentários e/ou do Salário-Educação.

Art. 3º - Os valores recebidos, da Secretaria de Educação do Estado do Rio Grande do Sul, deverão ser aplicados especificamente conforme segue:

a) Executar obras nas Escolas Estaduais e/ou Municipais; Treinamentos, Cursos de Aprendizagem e, atividades ou Assistência Comunitária;

c) Adquirir equipamentos, material permanente e/ou Material didático pedagógico para as Escolas Municipais e/ou para o OME;

d) Realizar projetos especiais, adquirir e/ou contratar veiculo e/ou comprar passagem para Transporte Escolar.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal dará ciência à Câmara de Vereadores, até 60 (sessenta) dias após a assinatura de cada contrato, convênio ou aditivo, previstos nos artigos anteriores, informando a origem, valor e destinação dada aos recursos recebidos.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 1984.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 15 DE MARÇO DE 1983.

a)SEBASTIÃO OLEGÁRIO HAEFFNER
Prefeito Municipal

a)LUIZ ANTONIO DA LUZ
Secretário

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer